



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema  
e dos Rios São João e Una

## **RESOLUÇÃO CBHLSJ Nº 114 DE 15 DE MAIO DE 2020**

***“Cria a Câmara Técnica de Gerenciamento Costeiro e Usos Múltiplos do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João, e revoga as resoluções 25/2009 e 43/2011 do CBHLSJ que cria, respectivamente, as Câmaras Técnicas de Zoneamento de Usos Múltiplos de Corpos Hídricos e de Gestão e Ordenamento dos Usos Múltiplos”***

O Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una - CBHLSJ, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 36.733, de 08 de dezembro de 2004 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e conforme disposto em Regimento Interno, e:

Considerando o disposto na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e nas demais normas vigentes relativas à biodiversidade;

Considerando o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC) instituído pela Lei N.º 7.661 de 16 de maio de 1988, e aprovado pela Resolução CIRM N.º 01 de 1990 da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM);

Considerando o Decreto nº 5.300 de 7 de dezembro de 2004 que regulamenta a Lei no 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro – PNGC

Considerando o Decreto nº 6.040 de 7 de fevereiro de 2007 que instituiu a Política de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT);

Considerando a Instrução Normativa nº 2, de 27 de julho de 2018 que dispõe sobre os conceitos e os critérios para identificação das áreas de domínio da União, de gestão da SPU;

Considerando que o Comitê Lagos São João tem como objetivo promover o princípio da gestão descentralizada e participativa, bem como o de orientar e acompanhar a execução do Plano de Bacia Hidrográfica do CBHLSJ determinando providências para o cumprimento de suas metas, em consonância com a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando a Subseção III do regimento interno do CBHLSJ, que rege sobre as câmaras técnicas deste Comitê;



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema  
e dos Rios São João e Una

Considerando a necessidade de união das competências das Câmaras Técnicas instituídas pelas Resoluções nº 25 de 21 de agosto de 2009 e nº 43 de 05 de maio de 2011 do CBHLSJ, visando à objetividade dos processos voltados à proteção da zona costeira e das águas continentais na área de abrangência do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar as resoluções 25/2009 e 43/2011 do CBHLSJ que cria, respectivamente, as Câmaras Técnicas de Zoneamento de Usos Múltiplos de Corpos Hídricos e de Gestão e Ordenamento dos Usos Múltiplos.

**Art. 2º** - Criar a Câmara Técnica de Gerenciamento Costeiro Usos Múltiplos no âmbito do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João.”.

**Art. 3º** - São competências desta Câmara Técnica:

I - Discutir no seu âmbito, de forma ampla e integrada e propor ações diversas aos seus membros visando, dentre outras, à definição de regras operativas, adequações técnicas, execução de obras e implementação de medidas preventivas e corretivas para disciplinar o uso múltiplo dos corpos hídricos e o ordenamento do litoral, incluindo o espaço geográfico de interação do ar, do mar e da terra, visando o uso sustentável dos recursos naturais da zona costeira e o combate ao lixo marinho sob a jurisdição da Região Hidrográfica VI, Lagos São João;

II - Propor ao Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João ações a serem incluídas no Plano das Bacias Hidrográficas da Região dos Lagos e do Rio São João e investimentos necessários para a otimização e fiscalização do uso múltiplo dos corpos hídricos e do gerenciamento costeiro;

III - Assessorar, sempre que consultada, os trabalhos desenvolvidos pelas demais Câmaras Técnicas do Comitê de Bacia Lagos São João;

IV - Exercer outras atividades que vierem a ser delegadas pelo Plenário do Comitê de Bacia Lagos São João, em acordo com o preconizado no Regimento Interno do CBHLSJ.



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema  
e dos Rios São João e Una

**Art. 4º** - A Câmara Técnica terá caráter permanente, a partir da publicação desta Resolução, para sua instalação, cabendo a Secretaria Executiva cooperar com sua efetivação.

**Art. 5º** - Visando respaldar os atos praticados por esta Câmara Técnica, todos os seus procedimentos desenvolvidos serão assessorados pela Câmara Técnica Institucional Legal do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João e pelo departamento jurídico de sua Secretaria Executiva.

**Art. 6º** - Esta resolução deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ, e ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, para fins de informação.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do CBHLSJ.

São Pedro da Aldeia, 15 de maio de 2020.

  
**LEANDRO COUTINHO MATTOS**  
Diretor-Presidente  
CBHLSJ